



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

ITEM DE PAUTA	3.4 Análise das solicitações dos profissionais Arquitetos e Urbanistas referente à revisão de cobrança e negociação de pagamento de anuidades devidas
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Encaminhamento à Presidência do CAU/MG a solicitação de reabertura imediata dos Refis nos mesmos termos da Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG **DCPFI-CAU/MG Nº 105.3.4/2018**

Delibera pelo encaminhamento à Presidência do CAU/MG a solicitação de negociação com o CAU/BR de reabertura imediata do Refinanciamento de débitos (Refis) nos mesmos termos da Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 16 de fevereiro de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando que o Art. 28 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando que o inciso VII do Art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFI – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

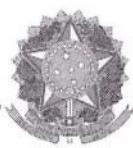
Considerando que o inciso XII do Art. 44 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à CPFI- analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/MG;

Considerando que o Art. 1 da Resolução 142 CAU/BR dispõe que “[...] O arquiteto e urbanista ou o responsável legal pela pessoa jurídica poderá, por meio de protocolo junto ao CAU/UF, requerer a revisão da cobrança de anuidades”;

Considerando que o Art. 2 da Resolução 142 CAU/BR dispõe que “[...] Quando não houver acordo entre o CAU/UF e o requerente quanto à solução da pretensão por este formulada, o setor administrativo de atendimento deverá encaminhar o requerimento de revisão da cobrança de anuidade à comissão de finanças ou equivalente do CAU/UF, que decidirá o pleito em conformidade com o Regimento Geral do CAU”;

DELIBERA

1. Por solicitar à Presidência do CAU/MG que realize negociação junto ao CAU/BR para reabertura do Refinanciamento de débitos (Refis) nos mesmos termos da Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016.
2. Por solicitar que quaisquer débitos de pessoa física ou jurídica deverão ser cobrados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele que gerou a obrigação de quitação do débito.



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

-
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

Paulo Henrique Silva de Souza - Coordenador

Rosilene Guedes de Souza – Coordenadora Adjunta

José Eustáquio Machado de Paiva